



Livro 00285-N Folha 140/143

Protocolo 0017154

Escrivente 0053

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles, no Livro nº **00285-N**, às Folhas **140/143**, verifiquei constar a **Escritura Pública** com o seguinte teor:

Escritura Pública de Compra e Venda

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (**07/06/2010**), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **CRISTIANO LEANDRO DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade nº. **782.058 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **169.440.111-15**, residente e domiciliado na Rua José Batista da Costa nº. 680, Bairro Olímpia, Bom Jesus de Goiás-GO, neste ato legalmente representado por seus bastante procuradores, **FERNANDO ALVES PACHECO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. **1.919.638 DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **690.022.741-49**, residente e domiciliado na Rua 610, quadra 551, lote 21-A, Vila São José, nesta Capital e **LUIZ CARLOS DIAS DA COSTA**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **110.622 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **542.449.788-87**, residente e domiciliado na Avenida 24 de Outubro nº. 3.111, Setor Rodoviário, nesta Capital, via de mandato lavrado nas Notas do 7º Tabelionato desta Capital, no livro 1.221, folhas 85/86, em 04 de setembro de 2009, cujo traslado fica arquivado nestas Notas; de outro lado, como outorgado comprador, **FERNANDO ALVES PACHECO**, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. **1.919.638 DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **690.022.741-49**, residente e domiciliado na Rua 610, quadra 551, lote 21-A, Vila São José, nesta Capital; como interveniente anuente, **LUIZ CARLOS DIAS DA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **110.622-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **542.449.788-87**, residente e domiciliado na Avenida 24 de Outubro nº 31.111, Setor Rodoviário, nesta Capital; e, como interveniente pagadora, **GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.798.858/0001-79**, com sede na 1ª. Avenida, quadra 1-B, lote 14, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos de sua 41ª. Alteração Contratual Consolidada datada de 26 de junho de 2006, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº. 52060735767, em 07 de julho de 2006, da qual fica uma cópia autêntica arquivada nestas Notas, neste ato representada por sua diretora, **ELISREGIA ALVES DOS REIS**, brasileira, solteira, maior e capaz, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº **1.540.346 SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **394.643.771-00**, residente e domiciliada na Rua Iraí, quadra F-6, lote 7,



Condomínio Alphaville Flamboyant, Residencial Alphaville Flamboyant, nesta Capital e por seu procurador, *JAN CUNHA GOLDFELD FILHO*, brasileiro, solteiro, maior e capaz, estudante, registrado na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás sob nº 3.963.082, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02.824.579.756 DETRAN-GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 011.184.761-31, residente e domiciliado na Rua T-38 nº. 658, apto. 1.500, Edifício Laville, Setor Bueno, nesta Capital, via de mandato lavrado nestas Notas, no livro 187-P, folhas 48/49, em 20 de maio de 2009, com validade até 30 de junho de 2010; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelo outorgante vendedor me foi dito que sendo senhor e legítimo possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 18 (Dezoito)**, da **Quadra 122 (Cento e Vinte e Dois)**, situado na Travessa do Imbé, **Parque Oeste Industrial**, nesta Capital, com a área de 391,81 metros quadrados, medindo 13,061 metros de frente pela Travessa do Imbé; 13,061 metros de fundos dividindo com o lote 9; 30,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 19; e 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 17; havido nos termos da Carta de Sentença extraída dos Autos nºs. 3.262, de Separação Litigiosa, expedida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, Dr. Leonys Lopes Campos da Silva, em 21 de dezembro de 1995, devidamente registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital sob nº. **R-5**, na matrícula nº. **21.448**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob nº. **326.064.0116.000-8**, com valor venal para o presente exercício de R\$ R\$35.033,04 (trinta e cinco mil e trinta e três reais e quatro centavos), acha-se contratado com o outorgado comprador, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, importância essa que eles outorgantes vendedores receberão diretamente dela interveniente credora, 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação do traslado da presente escritura devidamente registrado, acompanhado da respectiva certidão comprobatória de tal registro, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTI* e declarando, sob responsabilidade civil e penal: que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo

06
18.06.12
Du

CERTIDÃO

16.05.2012
Fevereiro

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, 100 - JARDIM DE GOIÁS
CAMPINA - GOIÁS - CEP 74015-010
Telefax: (62) 3233-0055
Goiânia, 09 de Maio de 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFIRME COM ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO



07
18.02.02
Zm

3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; que não é responsável direto por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isento da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND; e que não mantém união estável com qualquer pessoa, resguardando expressamente o outorgado dos riscos da evicção, assumindo por si, seus herdeiros e sucessores, inteira responsabilidade por perdas e danos que porventura venha a sofrer o outorgado, com base na comunicabilidade prevista no artigo 1.725, do vigente Código Civil Brasileiro. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal; que lhe foram apresentadas as Certidões de Feitos Ajuizados em nome dos outorgantes, expedidas pelos foros Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista da comarca do imóvel, destacando a sua compreensão e entendimento quanto aos respectivos conteúdos, dispensando suas discriminações e transcrições; e que foi pessoalmente orientado quanto às pesquisas necessárias para resguardar a segurança jurídica do presente negócio, assumindo todas as decorrentes responsabilidades civil e criminal por suas opções, escolhas e ações. Pelo interveniente anuente me foi dito que está de pleno acordo com a presente escritura, declarando nada ter a reclamar agora ou futuramente, sob que pretexto for, resguardando, expressamente, o outorgado comprador dos riscos da evicção, assumindo por si, seus herdeiros e sucessores. Pela interveniente pagadora me foi dito que é principal pagadora de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, em cumprimento ao Contrato de Adesão para aquisição de Consórcio, no qual o outorgado comprador se tornou titular da **Cota 00-200, Grupo 4026**, com crédito de **R\$49.110,57 (quarenta e nove mil e cento e dez reais e cinquenta e sete centavos)**, totalmente quitado, declara estar de pleno acordo com a presente escritura, dando-a por boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores; e que, para efeito do que estabelece o Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, as partes avaliam o imóvel em **R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**. Foram-me exibidas a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 2F03.2807.C8E4.0D5C, emitida em 12 de dezembro de 2009, válida até 10 de junho de 2010, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 4807414, datada de 31 de maio de 2010, validador nº. 5.555.628.622.542 e a Certidão Negativa de Ônus, datada de 17 de novembro de 2009, com Selo de Autenticidade nº. 0296B102394, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido em tempo hábil pelo outorgado comprador, cuja guia será anexada ao traslado quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do vigente Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso nº. 12.546-0, publicado no Diário Oficial da Justiça de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal

05
16.05.2010
Fechado

CARTÓRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÁS
Telefax: 62 - 3212-1030
Goiânia, 09 MAIO 2012
0303C408661
AUTENTICAÇÃO

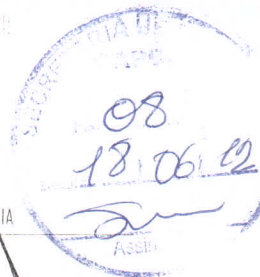


CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA



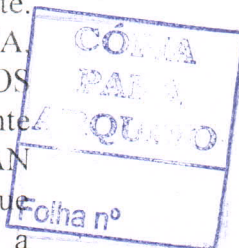
Livro 00285-N Folha 140/143

Protocolo 0017154

Escrevente 0053

CERTIDÃO

nº. 163, de 23 de dezembro de 1999. DE TUDO DOU FÉ. Eu, (a.), Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$601,00; Taxa Judiciária: R\$23,03. Goiânia-GO, 07 de junho de 2010. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. FERNANDO ALVES PACHECO, procurador do outorgante. LUIZ CARLOS DIAS DA COSTA, procurador do outorgante. FERNANDO ALVES PACHECO, outorgado. LUIZ CARLOS DIAS DA COSTA, interveniente anuente. GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LIMITADA, ELISRÉGIA ALVES DOS REIS, representante da interveniente pagadora. GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LIMITADA, JANA CUNHA GOLDFELD FILHO, representante da interveniente pagadora. Era o que me foi pedido para **Certificar** e que se continha em referido ato, estando a presente conforme o seu próprio original. Eu, Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos da Certidão: R\$20,00; por página acrescida: R\$1,50; Taxa Judiciária da Certidão: R\$8,00.



O referido é verdade e dou fé.

Goiânia-GO, 07 de junho de 2010.

Célio Gonçalves de Sousa

Bel. Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente



Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 434.684 - Livro: 1Q - Folha: 5F

Atos Praticados

R7 - 21.448 - Compra e Venda

Em 15/06/2010 O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 262,60

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial



CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 130
CAMPUS NOROCCIDENTAL
Telefax: 021 3233-0055

